ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar a etapa de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a análise da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, por meio de veículos do tipo ônibus e vans, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

O estudo contempla a identificação da necessidade administrativa, a avaliação das soluções disponíveis no mercado, bem como a definição preliminar dos requisitos da contratação, visando assegurar a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Administração e Fazenda, Planejamento, Gabinete do Prefeito, e Esporte demandam, de forma contínua e eventual, a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

A referida demanda abrange o deslocamento de servidores públicos, usuários dos serviços públicos, pacientes, estudantes, grupos vinculados a programas sociais, equipes técnicas e participantes de atividades institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal.

As necessidades operacionais compreendem, entre outras, viagens de caráter intramunicipal e intermunicipal, bem como deslocamentos destinados à participação em cursos de capacitação, treinamentos, eventos oficiais, atividades pedagógicas, consultas medicas, ações sociais, reuniões técnicas e demais iniciativas de interesse público.

Verifica-se que o Município não dispõe de frota própria suficiente e adequadamente dimensionada para atender integralmente às demandas de transporte existentes, especialmente no que se refere à disponibilidade, manutenção, renovação e operação de veículos, o que inviabiliza a execução direta dos serviços com eficiência e regularidade.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada execução das atividades administrativas e institucionais do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e demais normas regulamentares aplicáveis.

3.1. Constituem requisitos mínimos para a execução do objeto contratual:

I – disponibilização de veículos do tipo ônibus e vans em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e trafegabilidade;

II – os veículos deverão observar, no mínimo, as seguintes especificações:

a) ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares;

b) vans com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares;

III – idade máxima da frota:

a) ônibus com até 15 (quinze) anos de fabricação;

b) vans com até 10 (dez) anos de fabricação;

IV – disponibilização de frota devidamente licenciada, regularizada e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes de trânsito;

V – disponibilização de motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos à condução de veículos de transporte de passageiros, observadas as exigências legais vigentes;

VI – cumprimento integral das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros;

VII – realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando condições adequadas de operação durante toda a vigência contratual;

VIII – disponibilização de seguro veicular e seguro de passageiros, quando exigido pela legislação ou pelo instrumento convocatório;

IX – atendimento às demandas das Secretarias Municipais de forma contínua ou eventual, conforme programação e solicitações formais da Administração Pública;

X – cumprimento rigoroso dos horários, itinerários e condições operacionais definidos pela Administração em cada Ordem de Serviço.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer sob demanda, conforme cronograma definido pelas Secretarias Municipais e mediante emissão de Ordem de Serviço, podendo abranger deslocamentos intramunicipais e intermunicipais, conforme necessidade devidamente justificada pela Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será realizado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às contratações públicas, visando subsidiar a estimativa do valor da contratação e a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. Para composição da pesquisa de preços e análise de mercado, poderão ser utilizados, dentre outros, os seguintes parâmetros:

I – obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços junto a empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto da contratação;

II – consulta a contratações similares realizadas por municípios da região e demais entes da Administração Pública;

III – pesquisa em bancos de preços públicos, portais oficiais de compras governamentais e sistemas referenciais de preços;
IV – análise de atas de registro de preços, contratos administrativos vigentes e demais instrumentos congêneres compatíveis com o objeto licitado.

4.3. Os valores obtidos por meio da pesquisa de mercado serão devidamente analisados e consolidados pela Administração Pública, observados os critérios técnicos e metodologias previstas na legislação vigente, para fins de definição do valor estimado da contratação.

4.4. A pesquisa de preços deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículos do tipo vans e ônibus, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

5.2. Os veículos disponibilizados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:
I – vans com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares e idade máxima de fabricação de até 10 (dez) anos;
II – ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e idade máxima de fabricação de até 15 (quinze) anos.

5.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Pública, conforme necessidade das Secretarias Municipais, podendo compreender:

I – transporte eventual de servidores, estudantes, usuários e grupos institucionais;
II – viagens previamente agendadas para participação em cursos, capacitações, consultas medicas, eventos oficiais, competições, visitas técnicas e demais atividades de interesse público;
III – apoio logístico a eventos, programas, ações institucionais e atividades promovidas pela Administração Municipal;
IV – deslocamentos intramunicipais e intermunicipais, conforme necessidade administrativa devidamente justificada.

5.4. A contratação será processada, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada, variável e imprevisível da demanda, possibilitando maior flexibilidade, eficiência administrativa e economicidade na gestão das contratações públicas.

5.5. A execução contratual ocorrerá de forma periódica e contínua durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo, podendo haver solicitações adicionais conforme a necessidade das Secretarias Municipais e a conveniência da Administração Pública.

5.6. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, observando as normas de trânsito, segurança viária, acessibilidade, conforto dos passageiros e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais, considerando a demanda histórica de utilização dos serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, bem como a previsão de deslocamentos necessários ao atendimento das atividades administrativas e institucionais do Município.

6.2. Para fins de definição dos quantitativos estimados, foram considerados os registros anteriores de solicitações de transporte, a frequência das viagens, os trajetos habitualmente realizados, o número estimado de passageiros transportados e a previsão de utilização dos serviços ao longo do período contratual.

6.3. A estimativa contempla as necessidades operacionais das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
V – Secretaria Municipal de Planejamento;
VI – Gabinete do Prefeito;
VII – Secretaria Municipal de Esporte.

6.4. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e não vinculativo, destinando-se exclusivamente à formação do preço estimado da contratação e ao planejamento administrativo, não gerando à Administração Pública obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A utilização dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração Pública.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES GERAIS

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Médio Total	Valor total
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros por meio	Km rodado	156.000 km/ano	R$5,50	R$858.000,00

	de **van**, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos operacionais.				
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de **ônibus**, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos operacionais.	Km rodado	43.000 km/ano	R$11,00	R$479.600,00
		Km Aproximado no ano	199.600		**R$ R$1.337.600,00**

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES POR SECRETARIA

SECRETARIA	TIPO DE VEÍCULO	Nº MÉDIO DE VIAGENS/ANO	KM TOTAL ESTIMADO ANUAL	VALOR MÉDIO COBRADO
Assistência Social	Ônibus	4	12.000 km	R$11,00
Administração e Fazenda	VAN	4	12.000 km	R$5,50
Educação	Ônibus	4	1.600 km	R$11,00
Secretaria Municipal de Saúde	Van	12	75.000km	R$5,50
Planejamento	VAN	4	12.000 Km	R$5,50
Gabinete do Prefeito	VAN	4	12.000 Km	R$5,50
Esporte	Ônibus	10	30.000 Km	R$11,00
Esporte	VAN	15	45.000 Km	R$5,50
			199.600 KM	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO CONTRATADO: R$ R$1.337.600,00				

Os serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros serão executados de forma contínua, parcelada e sob demanda, em razão da natureza variável das necessidades das Secretarias Municipais, não sendo possível prever com exatidão o quantitativo de viagens a serem realizadas durante a vigência da contratação.

6.7. A demanda pelos serviços dependerá das necessidades administrativas e institucionais do Município, incluindo agendas oficiais, eventos, capacitações, consulta medicas, atividades pedagógicas, ações sociais, competições esportivas, reuniões técnicas e demais deslocamentos vinculados ao interesse público.

6.8. Para fins de estimativa da contratação, considerou-se a utilização de veículos do tipo vans, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares e idade máxima de fabricação de até 10 (dez) anos, bem como ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e idade máxima de fabricação de até 15 (quinze) anos, podendo ocorrer variações conforme:
I – quantitativo de passageiros transportados;
II – distância e itinerário dos deslocamentos;
III – natureza e finalidade da atividade a ser realizada;
IV – periodicidade das solicitações das Secretarias Municipais.

6.9. A contratação será realizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo total de serviços a serem executados, bem como a necessidade de atendimento contínuo e variável das demandas da Administração Pública.

6.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida mais adequada e vantajosa para a Administração, por proporcionar maior flexibilidade operacional, economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, permitindo a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais durante o período de vigência da ata de registro de preços.

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM BASE EM KM DE DISTÂNCIA.

A estimativa dos serviços de transporte foi elaborada com base no levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais, considerando a demanda histórica e projetada de deslocamentos, a quilometragem média estimada das viagens, a frequência anual de utilização dos serviços e o quantitativo aproximado de passageiros transportados.

Para definição da tipologia dos veículos a serem utilizados, adotou-se como critério técnico a capacidade de passageiros necessária ao atendimento de cada demanda, observando-se os seguintes parâmetros mínimos:

I – vans com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares e idade máxima de fabricação de até 10 (dez) anos;

II – ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e idade máxima de fabricação de até 15 (quinze) anos.

A utilização dos veículos ocorrerá conforme a necessidade operacional da Administração Pública, considerando, entre outros fatores:

I – quantidade estimada de passageiros por deslocamento;

II – distância e itinerário das viagens;

III – natureza da atividade institucional a ser desenvolvida;

IV – frequência das solicitações das Secretarias Municipais.

Os quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação do valor estimado da licitação, não gerando à Administração Pública obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante realização de pesquisa de preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às contratações públicas.

7.2. Para formação do preço estimado, a Administração Pública adotará como parâmetro a média dos valores obtidos por meio de, no mínimo, 03 (três) cotações junto a empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto da contratação, podendo, ainda, serem utilizados dados extraídos de bancos de preços públicos, atas de registro de preços, contratos administrativos similares e demais fontes oficiais de pesquisa de mercado.

7.3. A composição do valor estimado observará critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, considerando a unidade de medida por quilômetro rodado, o tipo de veículo utilizado, a capacidade de passageiros, as distâncias percorridas e as demais condições operacionais necessárias à execução dos serviços.

7.4. Os valores apurados serão devidamente consolidados pela Administração Pública e passarão a integrar o processo administrativo de contratação, servindo de referência para a realização do procedimento licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento do objeto da presente contratação, tendo em vista que os serviços possuem natureza comum, contínua e operacionalmente integrada, demandando execução padronizada e coordenada para adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.

8.2. A eventual divisão do objeto poderá comprometer a eficiência operacional, a padronização da execução dos serviços, o controle contratual e a economicidade da contratação, além de potencialmente gerar dificuldades na gestão, fiscalização e responsabilização dos serviços prestados.

8.3. A contratação unificada mostra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de uniformidade na prestação dos serviços, otimização logística, melhor gerenciamento operacional e maior eficiência na execução contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à execução do objeto da presente contratação, considerando que os serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros possuem autonomia operacional e poderão ser executados de forma independente pela futura contratada.

9.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado atendimento das demandas de deslocamento das Secretarias Municipais, visando garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

9.3. Com a contratação, pretende-se:
I – garantir o transporte seguro, adequado e eficiente de servidores públicos, estudantes, pacientes, usuários dos serviços públicos e demais participantes das atividades institucionais promovidas pelo Município;
II – assegurar o atendimento contínuo das demandas operacionais das Secretarias Municipais, conforme as necessidades administrativas e institucionais;
III – viabilizar a participação em cursos, capacitações, consultas medicas, eventos oficiais, competições, visitas técnicas e demais atividades de interesse público;

IV – evitar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e ao atendimento prestado à população em decorrência da insuficiência de transporte disponível;
V – suprir a ausência ou insuficiência de frota própria do Município para atendimento integral das demandas existentes;
VI – proporcionar maior eficiência operacional, economicidade e racionalização da aplicação dos recursos públicos;
VII – assegurar o cumprimento das agendas institucionais e das programações previamente estabelecidas pela Administração Municipal.

9.4. A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequações estruturais prévias para a contratação do serviço.

Como providências administrativas, será realizada:

- A designação de fiscal e gestor do contrato;
- A organização prévia das demandas de transporte pelas Secretarias Municipais;
- A definição de fluxos internos para solicitação, autorização e acompanhamento dos serviços;

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas aplicáveis ao controle de emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e demais impactos ambientais decorrentes da operação da frota utilizada na prestação dos serviços.

11.2. A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, competindo-lhe, no mínimo:

I – manter os veículos em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, mediante realização periódica de manutenção preventiva e corretiva;

II – assegurar o cumprimento das normas ambientais relacionadas ao controle de emissão de gases poluentes e níveis de ruído, conforme legislação e regulamentações dos órgãos competentes;

III – adotar práticas operacionais que promovam a redução dos impactos ambientais, incluindo condução veicular econômica, planejamento e otimização de rotas e utilização racional de combustível;

IV – prevenir vazamentos de combustíveis, lubrificantes, óleos e demais resíduos potencialmente poluentes, responsabilizando-se pela adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;

V – observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

11.3. As medidas previstas neste item visam promover maior sustentabilidade ambiental na execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação e a Secretaria requisitante concluem pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

12.2. Após análise das condições atualmente existentes, verificou-se que o Município não dispõe de frota própria suficiente, tampouco de estrutura operacional adequada

para atender, de forma integral, contínua e eficiente, às demandas de deslocamento das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à disponibilidade de veículos apropriados, manutenção da frota, regularização documental e disponibilização de motoristas habilitados.

12.3. A contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, considerando:

I – a necessidade contínua e eventual de serviços de transporte para atendimento das atividades administrativas e institucionais das Secretarias Municipais;

II – a demanda recorrente de deslocamento de servidores públicos, estudantes, pacientes, usuários dos serviços públicos e participantes de eventos, cursos, capacitações, competições e demais atividades institucionais;

III – a impossibilidade de atendimento integral das demandas por meios próprios da Administração Pública;

IV – a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conforto, regularidade e eficiência na prestação dos serviços de transporte;

V – a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e do atendimento prestado à população.

12.4. Sob o aspecto econômico, a contratação terceirizada revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, na medida em que evita custos elevados relacionados à aquisição, renovação, manutenção e operação de frota própria, incluindo:

I – aquisição de veículos do tipo ônibus e vans;

II – manutenção preventiva e corretiva da frota;

III – contratação, gestão e capacitação de motoristas;

IV – despesas operacionais com combustível, seguros, licenciamentos, tributos e demais encargos inerentes à operação dos veículos.

12.5. Considerando a natureza contínua, variável e sob demanda dos serviços, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021, por proporcionar maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa, economicidade e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

12.6. Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, mostrando-se a solução adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal e com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Nome: Franciele Aparecida Felicio de Oliveira Brand
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Ass.: _____ gov.br Documento assinado digitalmente FRANCIELE APARECIDA FELICIO DE OLIVEIRA BR Data: 28/08/2026 10:43:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Francisco Carlos Schiessl
Cargo/Função: Prefeito Municipal
Ass.: _____ FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900 Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900 Dados: 2026.08.28 10:31:02 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA LESSAK Data: 20/08/2026 09:20:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Simone Aparecida Lessak
Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social
Ass.: _____

Nome: Gilson Luiz Gadotti
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde
Ass.: GILSON LUIZ GADOTTI:67019404987 Assinado de forma digital por GILSON LUIZ GADOTTI:67019404987 Dados: 2026.08.20 15:15:49 -03'00'

Nome: Ana Maria Lopes Vieira
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação
Ass.: _____

ANA MARIA LOPES VIEIRA:79629490900
Assinado de forma digital por ANA MARIA LOPES VIEIRA:79629490900
Dados: 2026.08.24 15:43:50 -03'00'

Nome: Mariane Lessak Massaneiro
Cargo/Função: Secretária Municipal Administração e Fazenda
Ass.: _____

MARIANE LESSAK MASSANEIRO:00345635981
Assinado de forma digital por MARIANE LESSAK MASSANEIRO:00345635981
Dados: 2026.08.28 10:28:31 -03'00'

Nome: Wilson Wagner
Cargo/Função: Secretario Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Ass.: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILSON WAGNER
Data: 25/08/2026 11:27:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEITON LEANDRO MIRESKI
Data: 24/08/2026 15:01:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Cleiton Leandro Mireski
Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte
Ass.: _____

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCO

1 – RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01 – Levantamento inadequado da demanda de transporte.			
Probabilidade:	() Baixa	(**X**) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(**X**) Alta

Nº	**Dano**	
1	Dimensionamento incorreto da contratação, podendo resultar em insuficiência ou excesso de veículos e comprometimento do atendimento às demandas.	
Nº	**Ação Preventiva**	**Responsável**
2	Levantamento detalhado da demanda de transporte, incluindo quantidade estimada de	**Secretarias Municipais**

	viagens, rotas, horários, tipo de veículo e demais necessidades das Secretarias Municipais.	
Nº	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3	Adequação da execução contratual e solicitação de serviços complementares, quando justificada a necessidade.	**Fiscal do Contrato**

2 – RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

RISCO 02 - Restrição indevida à competitividade.			
Probabilidade:	() Baixa	(**X**) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(**X**) Alta

Nº	**Dano**	
1	Anulação do certame ou baixa competitividade;	
Nº	**Ação Preventiva**	**Responsável**
2	Elaboração de Termo de Referência claro, objetivo e sem exigências restritivas.	**Setor Requisitante**
Nº	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3	Revisão e republicação do edital, se necessário.	**Setor de Licitações**

3 – RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03 - Execução inadequada dos serviços de transporte.			
Probabilidade:	() Baixa	(**X**) Média	() Alta

Impacto:	() Baixa	() Média	(**X**) Alta

Nº	**Dano**	
1	Atrasos, interrupções ou prestação inadequada dos serviços de transporte, comprometendo o atendimento das demandas da Administração	
Nº	**Ação Preventiva**	**Responsável**
2	Fiscalização contínua da execução dos serviços, verificando o cumprimento dos horários, rotas, condições dos veículos e demais obrigações contratuais.	**Fiscal e Gestor do Contrato**
Nº	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3	Notificação da empresa para regularização imediata das falhas e, se necessário, aplicação das sanções previstas no contrato.	**Fiscal e Gestor do Contrato**

RESPONSÁVEL:

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELE APARECIDA FELICIO DE OLIVEIRA BR
Data: 28/08/2026 10:45:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Franciele Aparecida Felicio de Oliveira Brand
Assistente Administrativo

AUTORIZAÇÃO:

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900
Dados: 2026.08.28 10:20:07 -03'00'

Francisco Carlos Schiessl
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA LESSAK
Data: 20/08/2026 09:19:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Aparecida Lessak
Secretária Municipal de Assistência Social

GILSON LUIZ GADOTTI:67019404987

Assinado de forma digital por GILSON LUIZ GADOTTI:67019404987
Dados: 2026.08.20 15:16:05 -03'00'

Gilson Luiz Gadotti
Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA LOPES VIEIRA:79629490900

Assinado de forma digital por ANA MARIA LOPES VIEIRA:79629490900
Dados: 2026.08.24 15:45:09 -03'00'

Ana Maria Lopes Vieira
Secretária Municipal de Educação

MARIANE LESSAK MASSANEIRO:00345635981

Assinado de forma digital por MARIANE LESSAK MASSANEIRO:00345635981
Dados: 2026.08.28 10:18:20 -03'00'

Mariane Lessak Massaneiro
Secretária Municipal Administração e Fazenda

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILSON WAGNER
Data: 25/08/2026 11:29:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wilson Wagner
Secretario Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEITON LEANDRO MIRESKI
Data: 24/08/2026 14:40:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleiton Leandro Mireski
Secretário Municipal de Esporte